

EDITAL Nº 16/2023/PROACAD

SOLICITAÇÃO DE COTAS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DO CNPQ

A Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) da Universidade de Passo Fundo (UPF), com base na Resolução Normativa n. 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o Edital para Solicitação de Cotas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic) do CNPq, com período de vigência da bolsa de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

Art. 1º Período de encaminhamento: de 22 de maio a 06 de junho de 2023.

Art. 2º Envio de solicitações:

Parágrafo único. A solicitação deverá ser enviada **exclusivamente** via intranet do professor solicitante, no link **Processos Eletrônicos – Orquestra UPF – Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica**, por intermédio de formulário específico *online*, até às 23h59min do dia 06 de junho de 2023.

Art. 3º Os documentos exigidos no ato da solicitação devem ser anexados ao processo eletrônico, no sistema Orquestra, em formato PDF:

§ 1º Currículo Lattes atualizado, contendo **exclusivamente** as informações do período a ser avaliado (2020 a 2023).

I - As informações contidas no Currículo Lattes são de inteira responsabilidade do pesquisador, não cabendo recurso no caso de preenchimento incorreto;

II - A ProAcad poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação da produção científica cadastrada no Currículo Lattes pelos professores.

§ 2º Comprovantes de projetos:

I - Comprovação de projetos de pesquisa financiados com recursos externos, com início entre 2020 e 2023 (deverá ser anexado um documento oficial do órgão financiador que comprove o recurso financeiro recebido e aplicado na UPF, para que ele possa ser considerado na pontuação);

II - Comprovação dos itens OIT e ODTI (Tabela 1 – Área de Ciências Agrárias, Exatas, Biológicas e Saúde), quando houver;

III - Comprovação dos itens OIT e de todos os itens das seções 4 e 5 (Tabela 2 – Área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes), quando houver.

§ 3º Plano de trabalho/cronograma das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista no projeto de pesquisa:

I - O plano deve indicar a Área Prioritária do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), estabelecida na Portaria MCTI n. 5.109/2021, se houver (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcti-n-5.109-de-16-de-agosto-de-2021-338589059>);

II - Os professores que solicitarem mais de uma modalidade de bolsa – CNPq, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (Fapergs), UPF – deverão encaminhar um plano de trabalho diferenciado para cada cota solicitada.

§ 4º Formulário de avaliação de livros/capítulos de livros (para professores que utilizam a Tabela 2 – Área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes).

Art. 4º Após o deferimento da solicitação pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, o professor deverá proceder ao preenchimento/atualização do formulário de pontuação do período de 2020 a 2023, disponível na intranet – menu Pesquisa – Administração – Tabela de Pontuação.

Parágrafo único. Para a pontuação de publicação em periódicos, deverá ser considerado o **Qualis** quadriênio 2017-2020, disponível no endereço: <https://sucupira.capes.gov.br/>.

Art. 5º Não serão aceitas solicitações submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento.

Art. 6º Requisitos para a inscrição:

§ 1º Quanto ao projeto de pesquisa:

I - Estar cadastrado na intranet na situação: institucionalizado em execução.

§ 2º Quanto ao orientador:

I - Ser docente permanente de programas de pós-graduação da UPF ou ser pesquisador com atividade de pesquisa no semestre 2023/01, conforme a Instrução Normativa n. 04/2022;

II - Ter titulação de Doutor.

§ 3º Quanto ao bolsista (indicado após a divulgação de recebimento da cota):

I - Estar com o Currículo Lattes atualizado na base do CNPq;

II - Não possuir vínculo empregatício;

III - Não estar recebendo outro benefício da Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) ou de outras agências de fomento à pesquisa, quando esse benefício/bolsa exigir contrapartida de trabalho por parte do aluno (bolsa trabalho, estágio remunerado, bolsa complementação de estudos, repasses de grupos artísticos, etc.). As demais formas de auxílio/bolsa (Fies, ProUni, Bolsa Social e Bolsa Filantropia) não impossibilitam a participação neste Edital;

IV - Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho;

V - Possuir conta corrente pessoal no BANCO DO BRASIL, para viabilizar a implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

Art. 7º Deveres:

§ 1º Do orientador:

I - Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e do material para apresentação dos resultados em eventos científicos;

II - Acompanhar a participação do bolsista na Mostra de Iniciação Científica da UPF;

III - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista.

§ 2º Do bolsista:

I - Apresentar relatório final até 31 de agosto de 2024;

II - Inscrever e apresentar trabalho(s) na Mostra de Iniciação Científica da UPF de 2024.

Art. 8º Processo de seleção:

§ 1º A ProAcad, por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, fará a triagem inicial das solicitações para verificação do atendimento ao presente Edital.

§ 2º O Comitê Institucional do Pibic, em conjunto com Comitê Externo formado por um representante de cada grande área do conhecimento do CNPq, fará a classificação das solicitações, até o limite do número de cotas concedidas pelo CNPq, de acordo com os seguintes critérios:

I - Destinação das bolsas para as seguintes áreas do conhecimento: Ciências da Vida; Ciências Exatas e Engenharias e Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes. As bolsas serão destinadas de acordo com a demanda por área verificada, a partir do número de professores pesquisadores de cada área e participantes deste Edital;

II - Produção científica do orientador nos últimos 3 (três) anos, registrada no período a ser avaliado

(2020 a 2023), de acordo com as tabelas de pontuação de produção científica da UPF.

§ 3º O Comitê Institucional tem plena autonomia no processo de avaliação.

Art. 9º Cada orientador poderá solicitar apenas um bolsista Pibic/CNPq.

Art. 10. O valor da bolsa Pibic/CNPq será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Art. 11. Casos omissos serão avaliados pelo Comitê Institucional.

Passo Fundo, 16 de maio de 2023.



Prof. Dr. Alvaro Della Bona
Coord. Comitê Institucional do Pibic/CNPq



Prof. Dr. Edison Alencar Casagrande
Pró-Reitor Acadêmico